

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Zeca Viana		

**Modifica dispositivo do Projeto de Lei n.º 767, de 10 de dezembro de 2015.**

Fica modificado o art. 18 do Projeto de Lei n.º 767, de 10 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18** A Lei n.º 7.263, de 27 de março de 2000, passa a vigorar acrescida de Capítulo V-B – Do Investimento em Infraestrutura de Transporte -, com as seguintes disposições:

**CAPÍTULO V-B**

**Do Investimento em Infraestrutura de Transporte**

**Art. 14-I.** Os recursos do FETHAB provenientes das contribuições estabelecidas no Capítulo II, bem como do adicional da contribuição de que trata o art. 14-K, serão destinados exclusivamente para:

I - execução de obras públicas de infraestrutura de transporte;

II – manutenção, conservação, melhoramento e segurança da infraestrutura de transporte do Estado;

III – planejamento, projetos, licenciamento, gerenciamento, auxílio a fiscalização e compra de equipamentos;

IV – pagamento de operações de créditos para investimentos em infraestrutura de transporte, desde que contraídas a partir da publicação desta lei;

(...)

**Art. 14-J.** Compete ao Conselho Diretor do FETHAB decidir sobre aplicação dos recursos de que trata os incisos I ao IV do art. 14-I, estabelecendo inclusive as prioridades e a cronologia de execução das obras.

(...).”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Dezembro de 2015

**Zeca Viana**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa adequar o projeto do FETHAB com a devida aplicação dos recursos para execução de obras de infraestrutura de transporte.

Pelas razões expostas, apresento a presente Emenda para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à sua aprovação perante a Comissão e o Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Dezembro de 2015

**Zeca Viana**  
Deputado Estadual